



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.179/2022

Data: 30 de junho de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.632,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.632,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais), para a suplementação da seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1004.2-166 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

03850 0338 09.02.06.20 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....43.632,00

Total.....43.632,00

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 338 no valor R\$ 43.632,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal